

# DIÁRIO OFICIAL SUPLEMENTO



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Segunda Feira, 10 de Julho de 2006 Nº 24387

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### CEPROTEC

#### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - CEPROTEC/MT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2006 - CEPROTEC/MT	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS DO CEPROTEC/MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME	
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	ATÉ ÀS 08:30 HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 24 / 07 / 2006 - HORÁRIO DE MATO GROSSO
ABERTURA DE PROPOSTA	ÀS 08:45 HS DO DIA 24/07/2006 - HORÁRIO DE MATO GROSSO
AQUISIÇÃO DO EDITAL	<a href="http://www.sad.mt.gov.br">www.sad.mt.gov.br</a> (website: Licitações/Pregão Presencial) <a href="http://www.ceprotec.mt.gov.br">www.ceprotec.mt.gov.br</a> - - Comissão Permanente de Licitação do CEPROTEC/MT, Rua três s/n - Palácio Paiaguas - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT - CEP: 78.050-970 - atendimento a partir das 08:00 hs - trazer disquete para cópia - Telefone: (65) 613-5020 e 613-5018.
LOCAL	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - Av. Transversal I, Bloco C-3, Sala 03, Centro Político e Administrativo - Cuiabá - MT

Cuiabá, 10 de Julho de 2006

FABIO VIEIRA ALVES

Pregoeiro

LUIZ FERNANDO CALDART

Presidente - CEPROTEC/MT

## PODER JUDICIÁRIO

### TJ / MT

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2006/FAJ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2006/FAJ

OBJETO: O presente extrato da Ata de Registro de Preço n. 004/2006/FAJ tem por finalidade tornar público aos interessados o registro dos preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame pregão para registro de preço 010/2006 referente à contratação de empresa habilitada no fornecimento de materiais permanentes (móveis), para atender as Comarcas já existentes e a serem instaladas, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Empresas interessadas:

- MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
- DISMEQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

As quantidades dos móveis e os valores unitários estão na ata de registro de preço n. 004/2006/FAJ que poderá ser encontrada no site do Tribunal de Justiça [www.tj.mt.gov.br](http://www.tj.mt.gov.br).

Cuiabá, 10 de julho de 2006.

Pregoeiro(a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003/2006/FAJ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003/2006/FAJ

OBJETO: O presente extrato da Ata de Registro de Preço n. 003/2006/FAJ tem por finalidade tornar público aos interessados o registro dos preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame pregão para registro de preço 022/2006 referente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool comum e óleo diesel comum) e serviços (lavagem, lubrificação, troca de óleo e troca de filtro), para atender a frota do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Empresas vencedoras:

- PETROPOLIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO SANTA MARTA).
- CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA (POSTO 10).

As quantidades dos combustíveis e serviços e os valores unitários estão na ata de registro de preço n. 003/2006/FAJ que poderá ser encontrada no site do Tribunal de Justiça [www.tj.mt.gov.br](http://www.tj.mt.gov.br).

Cuiabá, 10 de julho de 2006.

Pregoeiro(a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Gross

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Visite nosso Portal: [www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)  
Acesse o Portal E-Mato Grosso: [www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)



### Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

### Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação .....	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral .....	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política .....	Lourenberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura .....	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Ilma Grisoste Barbosa

**SERVICO SOCIAL DO COMERCIO – SESC  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MATO GROSSO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LEILÃO  
EDITAL RESUMIDO**

O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 001/2005, torna publico para o conhecimento dos interessados, que, em data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, oportunidade em que serão observados os preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução SESC Nº 1102/2006, de 20 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2006, com vigência a partir de 01.03.2006 e que revogou as Resoluções SESC 1012/2001 e 1032/2002, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente LICITAÇÃO tem por objeto a alienação, por venda, em leilão de 03 (três) veículos, conforme especificações.

LOTE 01	Marca	Modelo	Ano	Cor	Valor Mínimo
	Toyota	Hilux DX 4x2	2002/2003	Branca	R\$ 42.000,00
LOTE 02	Marca	Modelo	Ano	Cor	Valor Mínimo
	Fiat	Marea ELX	2000/2001	Cinza	R\$ 21.000,00
LOTE 03	Marca	Modelo	Ano	Cor	Valor Mínimo
	Volkswagen	Santana 2.0	2001/2002	Preta	R\$ 22.000,00

**DA ABERTURA**

Local: SESC PORTO - Rua São Joaquim, 399 Porto, Cuiabá-MT – CEP 78.020-150.  
Data: 18/07/2006 (terça-feira)

horário: 14:00 Horas.

**DO EDITAL**

O edital completo estará a disposição dos interessados até o dia 17/07/2006 (segunda-feira) em horário comercial, no SESC Mato Grosso, na Rua Irmã Elvira Paris, nº 200, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT.

Cuiabá – MT., 06 de julho de 2006.

**Comissão Permanente de licitação**

ARROSSENSAL – AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S.A. - CNPJ/MF Nº 03.580.446/0001-20 - NIRE 51 3 0000113 6 – EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2006, ARQUIVADA NA JUCEMAT SOB Nº 2006 416394, EM 03.07.2006. Eleito para o cargo vago de Vice-Presidente do Conselho de Administração, com prazo de gestão, excepcionalmente, até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária do exercício de 2008, o acionista: **Albrecht Curt Reuter-Domenech**, americano, casado, engenheiro, CPF/MF 213.551.208-70, RNE V178219-4, domiciliado na Rua Funchal 160, Vila Olímpia, São Paulo, São Paulo. O Conselho de Administração desta Sociedade, ficou assim constituído: **Presidente, José Edson Barros Franco**, brasileiro, engenheiro, CPF/MF 599.085.488-91, RG nº 4.468.852-0-SSP/SP; **Vice-Presidente, Carlos Pires Oliveira Dias**, brasileiro, economista, CPF/MF 578.464.058-53, RG nº 4.112.213-6-SSP/SP; **Vice-Presidente, Luiz Roberto Ortiz Nascimento**, brasileiro, economista, CPF/MF 424.594.868-04, RG nº 4.116.275-4-SSP/SP; **Vice-Presidente, Albrecht Curt Reuter-Domenech**, americano, engenheiro, CPF/MF 213.551.208-70, RNE V178219-4; **Conselheiro, Raphael Antonio Nogueira de Freitas**, brasileiro, engenheiro, CPF/MF 007.595.708-68, RG nº 2.412.108-3-SSP/SP; **Conselheiro, Carlos Antonio Rossi Rosa**, brasileiro, engenheiro, CPF/MF 059.210.748-53, RG nº 3.092.404-SSP/SP; **Conselheira, Flavia Buarque de Almeida**, brasileira, administradora de empresas, CPF/MF 149.008.838-59, RG nº 13.146.760-SSP/SP, e **Conselheiro, Marcelo Pereira Malta de Araújo**, brasileiro, engenheiro, CPF/MF 789.050.797-68, RG nº 04.176.539-7-SSP/RJ, todos casados, domiciliados na Rua Funchal 160, Vila Olímpia, São Paulo, São Paulo.

O Posto de Serviços Castanheira Ltda, CNPJ: 01.048.594/0001-73, situado no Município de Castanheira no Estado de Mato Grosso, comunica que solicitou junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso a Licença de Operação para o ano de 2006.

**RENATO PETROFEZA**, inscrito no CPF sob nº 616.748.181-49, residente e domiciliado na cidade de Paranaitá/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), Averbção de Reserva Legal (ARL) e Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), na propriedade denominada **Fazenda Renato** para a atividade agropecuária e florestal. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF Nº 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179

**Ata de Reunião do Conselho de Administração**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2006, às 14:00 horas, na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Paulista, nº 2439 – 12º andar, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade, infra-assinados, em número legal para instalação e deliberação. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da reunião o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Jorge Queiroz de Moraes Junior, que convidou a mim, Alberto José Rodrigues Alves, para secretariá-lo. O Presidente esclareceu que a presente reunião tem por finalidade deliberar sobre a retificação e ratificação da deliberação tomada pelos Conselheiros na Reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 1º de dezembro de 2005, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob nº 20050748718, em sessão de 16.12.2005, exclusivamente no que se refere à constituição de garantia em operação financeira junto ao Banco de Desenvolvimento Inter-Americano (“BID”), no valor total de até US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares norte-americanos); e (ii) deliberar sobre a alienação de imóvel localizado em Jauru, Estado do Mato Grosso. Dando prosseguimento, após debatidos todos os aspectos relativos às matérias objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por decisão unânime dos presentes, nos termos da alínea “g” do Artigo 19 do Estatuto Social vigente: (i) aprovaram a retificação e ratificação da deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de dezembro de 2005 supracitada, para constar a aprovação da seguinte forma: “aprovaram a contratação, pela Sociedade, de operação financeira junto ao Banco de Desenvolvimento Inter-Americano (“BID”) no valor total de até US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares norte-americanos), sendo US\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) oriundos de recursos do BID, pelo prazo total de até 09 (nove) anos para pagamento, e US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos) oriundos de recursos de bancos coordenados pelo BID, pelo prazo de até 06 (seis) anos para pagamento, bem como a constituição de garantias em favor do BID, por meio da constituição de (a) penhor e cessão dos direitos creditórios da Sociedade em face de consumidores domiciliados em determinados municípios, incluindo o produto da cobrança pelos serviços públicos de energia elétrica prestados pela Sociedade aos consumidores e recebidos por determinados agentes de arrecadação, no importe de até 02 (duas) vezes por mês do valor das parcelas de pagamento trimestral do empréstimo financeiro, sendo que, a partir de janeiro de 2009, será considerado, para efeitos do cálculo do importe de comprometimento dos direitos creditórios, o valor da próxima parcela de pagamento trimestral do empréstimo financeiro que incluir o valor dos juros e do principal e, em ambos os casos, acrescido de montante equivalente ao valor de eventual deficiência no comprometimento de direitos creditórios na forma acima, apurada em qualquer período anterior; (b) penhor e cessão de direito creditório em face de instituição financeira relacionado a conta garantia que será aberta em nome da Sociedade, incluindo todos e quaisquer títulos e valores mobiliários mantidos pela instituição financeira, na qualidade de banco depositário, em nome da Sociedade e adquiridos com os recursos depositados na conta garantia; (c) penhor e cessão do direito de crédito de pagamentos líquidos recebidos pela Sociedade, nos termos dos contratos de *hedge* que sejam celebrados pela Sociedade e relacionados a essa operação financeira com o BID; e (d) penhor e cessão do direito de crédito da

Sociedade decorrente de indenização das parcelas dos investimentos vinculados aos bens reversíveis da concessão ainda não amortizados ou depreciados ou de indenização pelo término da concessão. A garantia prevista no item (a) acima está sujeita à aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, valendo, para todos os efeitos, o importe de comprometimento de recebíveis na forma em que venha a ser aprovado pela ANEEL; e (ii) aprovaram a alienação do imóvel localizado em Jauru, Estado do Mato Grosso, conforme Resolução nº 20 de 03/02/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, assim caracterizado: “Área com a superfície de 70.669,00 m<sup>2</sup> de terras, ou seja, 7,0669 ha a ser desmembrada da área maior de 144.413,65 m<sup>2</sup> de terras, ou seja, 14,4413 ha, situado no núcleo colonial de Jauru, município e comarca de Jauru, matriculado com o número 808 no cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Jauru no Estado do Mato Grosso.”; e (iii) Autorizaram a Diretoria a praticar todos os atos necessários a viabilizar as aprovações ora concedidas, podendo assinar contratos, aditivos, incluindo-se os necessários a regular a circulação e bloqueio de direitos creditórios para implemento das garantias aprovadas no item (i) acima, termos, recibos, declarações, requerimentos, procurações, requerimento de registros dos documentos perante cartórios, juntas comerciais, solicitação e obtenção de autorizações ou aprovações que sejam exigidas por qualquer autoridade, inclusive a ANEEL, averbação nos livros societários da Sociedade dos ônus que sejam instituídos por seus acionistas em favor do BID e tudo mais o que for necessário. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 31 de maio de 2006. Jorge Queiroz de Moraes Junior - **Presidente da Mesa**. Alberto José Rodrigues Alves - **Secretário**. **Conselheiros presentes:** Jorge Queiroz de Moraes Junior; Alberto José Rodrigues Alves; João Carlos Hopp; Sebastião Bimbat, Atilano de Oms Sobrinho, Evandro César Camillo Coura; Regilene Rolim Guimarães e Hélio Tito Simões de Arruda. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Jorge Queiroz de Moraes Junior - **Presidente**; Alberto José Rodrigues Alves - **Secretário**. Registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob nº 20060397926 em sessão de 19.06.2006. Henrique de Oliveira Rodrigues – **Secretário Geral**.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO  
CERTIDÃO**

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o nº. 06/044552-1, dirigido por: TUCANO ARMAZENS GERAIS LTDA, devidamente registrada nesta Junta Comercial sob o número 546, NIRE 5120098055-8, localizado na rua das Copalbas, 257-N – Distrito Industrial Norte, município de Nova Mutum – MT, e que revendo livro nº. 05, folha 076, que consta o “TERMO DE MATRICULA”, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e seis, sobre a presidência de Senhor Ruyter Barbosa, e por decisão singular, foi aprovada a MATRICULA DA EMPRESA COMO ARMAZENS DE DEPÓSITO, a qual fica sujeita às inspeções necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecimento no Decreto nº 1.102 de 21.11.1903. “Eu Claudiomário de Moraes, Gerente da Divisão de Fiscalização e Controle” O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.  
Cuiabá – MT, 04 de julho de 2006.  
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Secretário – Geral

**TABELA PREÇOS**

A remuneração pelos serviços contratados dar-se-á conforme a tabela de tarifas, elaborada, expedida, divulgada, e publicada no Diário Oficial da União pela Conab (Companhia Nacional de Abastecimento). Abaixo esta um demonstrativo dos valores atuais.

**TABELA DE TARIFAS PARA PRODUTOS A GRANEL**

Discriminação	Vigência	01/06/2006
	Unidade	Valor
Recepção	R\$/Tonelada	0,83
Expedição	R\$/Tonelada	1,22
Sobretaxa (quinzena civil infracionada)	%	0,15
Armazenagem e conservação (quinzena civil infracionada)	R\$/Tonelada	1,16
Secagem: produto com até 16% de umidade	R\$/Tonelada	2,30
Para cada percentual acima de 16% acrescentar	%	8%
Limpeza	R\$/Tonelada	1,13
Emissão de Warrants	R\$/Documento	1,47
Serviços não especificados		A combinar

Galileu Rupollo

Vitor Neisse

**REGIMENTO INTERNO  
A- DAS NORMAS DE TRABALHO**

Capítulo I Da Integração no contrato individual de trabalho

Art. 1º - O presente Regimento integra o Contrato Individual de Trabalho. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os empregados, sem distinção hierárquica, e supletivamente adotará as normas da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e demais princípios gerais de direitos e deveres contidos nas legislações esparsas que versem sobre Direito do Trabalho.

§ 1º - A obrigatoriedade do cumprimento do presente Regimento terá como prazo previsto no Contrato de Trabalho, do mesmo fazendo parte indissociável.

§ 2º - Por ocasião da assinatura do Contrato Individual de Trabalho, será entregue uma via deste Regimento ao empregado, o qual, em face disso, não poderá alegar ignorância ou desconhecimento de suas normas e conteúdo.

§ 3º - Os empregados que já se encontram contratados passarão a cumprir o presente Regimento a partir da data em que o receberem.

Capítulo II Dos deveres, Obrigações e Responsabilidades do Empregado

Art. 2º - Todo o empregado deverá: a) cumprir os compromissos expressamente assumidos no Contrato Individual de Trabalho e no presente Regimento com zelo, atenção e competência profissional; b) obedecer às ordens e instruções emanadas de seus superiores hierárquicos; c) usar corretamente os Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPIs), bem como estar devidamente uniformizado; d) zelar pela conservação das instalações residenciais e não-residenciais, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, comunicando ao seu superior hierárquico as anormalidades notadas; e) zelar pela ordem e aseo no local de trabalho; f) guardar os objetos em local indicado pelo superior hierárquico; g) manter seu local de trabalho sempre limpo e em ordem; h) avisar o seu superior hierárquico sobre anormalidades que estejam ocorrendo no local de trabalho, bem como possíveis acidentes e outras irregularidades.

Capítulo III

Art. 3º - A jornada de trabalho é a estabelecida pela CLT em suas diversas acepções, a qual deverá ser rigorosamente cumprida pelo empregado.

Parágrafo Único - O horário de trabalho do empregado, dentro do estabelecido pela legislação, pode ser aplicado conforme a necessidade do serviço.

Art. 4º - Os empregados deverão estar nos respectivos postos de trabalho à hora inicial, não sendo permitido atrasos, exceto se as justificativas estiverem em consonância com as normas legais.

Capítulo IV Do Meio Ambiente

Art. 5º - É proibida a caça nas propriedades da empresa.

Art. 6º - É proibida a pesca nas propriedades da empresa.

Art. 7º - É proibido o corte e a poda de árvores e vegetais não autorizadas nas propriedades da empresa.

Art. 8º - É proibido manter aves e animais silvestres em cativeiro nas propriedades da empresa.

Art. 9º - É proibido poluir o meio ambiente, especialmente rios, várzeas e lagos, nas propriedades da empresa, sendo dever cívico evitar a poluição em qualquer ambiente.

Art. 10º - É proibida a queima de lixo e de quaisquer materiais, devendo dar-se-lhe destinação correta. Parágrafo Único - A proibição se estende ao ateamto de fogo para eliminar vegetação e resto de cultivo.

Art. 11º - O lixo, de forma em geral, não pode ser espalhado, mas sim depositado em local adequado.

Capítulo V Da Segurança no Trabalho



Art. 12º- Os empregados obrigam-se a utilizar os equipamentos de segurança no trabalho (EPIS) nos locais em que forem exigidos.

Art. 13º- Os equipamentos de segurança no trabalho (EPIS) serão entregues aos empregados para serem utilizados nos locais em que forem exigidos.

Art. 14º- Como equipamento de segurança será considerada a vestimenta própria para a atividades do trabalhador, inclusive para a sua identificação visual imediata.

Art. 15º- Ocorrendo fiscalização dos órgãos públicos nos locais de serviço que exijam o uso de equipamento de segurança no trabalho (EPIS), e, estando o empregado sem o uso do correspondente equipamento, será o mesmo responsável, juntamente com o seu superior hierárquico, pela multa aplicada à empresa por essa infração.

Parágrafo único- Estando dispensado o empregado do pagamento da multa acima mencionada, desde que a empresa não lhe tenha fornecido necessário equipamento de segurança no trabalho (EPIS).

Art. 16º- Quanto à rede elétrica, é o empregado proibido de consertar, emendar fios ou mesmo trocar fusíveis sem habilitação.

Art. 17º- É proibido o uso de esmeril, de lixadeira, de serra circular, de carregadeira, de empilhadeira ou de qualquer outra máquina ou equipamento, sem a utilização do equipamento de segurança de trabalho (EPIS) correto.

**B- DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, de recepção, secagem, limpeza, expedição, tratamento químico preventivo contra insetos, armazenagem e conservação de grãos, de um lado, a saber, (TUCANO ARMAZÉNS GERAIS LTDA), com sede na rua das copalbas, 257-N (antigos lotes 18, 22, 24, 26, 28, 30, 34 e 39, todos da quadra 4) Distrito Industrial Norte, cidade de Nova Mutum-MT, inscrita no CNPJ nº 08.045.589/0001-56), doravante denominada simplesmente CONTRATADA e de outro (produtores rurais, Conab), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, abaixo assinados, tem entre si justo e convencionado o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** a CONTRATADA prestará os serviços de recepção, secagem, limpeza, expedição, tratamento químico preventivo contra insetos, armazenagem e conservação com eficiência e respeito aos princípios de segurança e procedimentos indispensáveis quanto ao recebimento, processamento, armazenagem, conservação e expedição dos produtos.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA:** para os serviços de recepção, secagem, limpeza, expedição e tratamento químico preventivo contra insetos, será cobrada de acordo com a tabela de tarifas, elaborada, expedida, divulgada e publicada no Diário Oficial da União pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Deverá ser salgado, antes da retirada dos produtos, os débitos relativos à prestação de serviços de recepção, secagem, limpeza, expedição e tratamento químico preventivo contra insetos, o qual ficará indisponível para venda, remoção ou a qualquer transação até sua quitação. Estes débitos da prestação de serviço serão retidos em porcentagem de produto tendo como base de cálculo o preço praticado nas empresas Perdigão, Cargill, Bunge e ADM com armazéns em Nova Mutum.

**CLAUSULA SEGUNDA:** para os serviços de armazenagem e conservação será cobrada uma taxa quinzenal, de acordo com a tabela de tarifas, elaborada, expedida, divulgada e publicada no Diário Oficial da União pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). O faturamento dos serviços prestados será quinzenal, com base no saldo inicial do mês, acrescido das entradas ocorridas no mesmo período. A CONTRATANTE ficará isento da taxa de armazenagem caso retire o produto em prazo máximo de 15 dias, após esta período será cobrado a taxa de armazenagem. Deverá ser salgado, antes da retirada dos produtos, os débitos relativos à prestação de serviços de armazenagem, o qual ficará indisponível para venda, remoção ou a qualquer transação até sua quitação. Os débitos da prestação de serviço de armazenagem serão retidos em porcentagem de produto tendo como base de cálculo o preço praticado nas empresas Perdigão, Cargill, Bunge e ADM com armazéns em Nova Mutum.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA:** a CONTRATADA, em razão do pagamento da quebra técnica junto a armazenagem, se obriga, nas ocorrências de quebra técnica, perda de peso por redução do teor de umidade, faltas, avarias, depreciação, e outros eventos, a entregá-los nas mesmas condições de quantidade constantes no documento de depósito.

**CLAUSULA TERCEIRA:** é de obrigação da CONTRATADA verificar, no recebimento, que os produtos estejam em perfeitas condições (dentro dos padrões estabelecidos pelo MAPA). Aqueles que se apresentarem fora dos padrões deverão sofrer os devidos descontos estabelecidos pela tabela adotada pela CONTRATADA a qual deverá ser de conhecimento da CONTRATANTE e esta estar de acordo com os descontos nela previstos.

**CLAUSULA QUARTA:** a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente junto à CONTRATADA, com antecedência mínima de três (3) dias, retirada do estoque depositado quando houver a necessidade para atendimento de interesse próprio. O serviço de expedição será feito dentro do horário de expediente da CONTRATADA.

**CLAUSULA QUINTA:** o Contrato de Prestação de serviços poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, por iniciativa das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) mediante o entendimento formal das partes; b) por descumprimento pelas partes de quaisquer de suas Cláusulas.

**CLAUSULA SEXTA:** o Contrato de Prestação de serviços terá duração máxima de seis meses a partir da data de sua assinatura, prorrogados por igual período, caso tenha interesse de ambas as partes.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA:** o Contrato de Prestação de serviços poderá ser aditado, desde que precedido de comunicações formais e observados os preceitos legais, regulamentares e normativos, e a conveniência administrativa, nas quais serão especificado(s) e justificado(s) o(s) motivo(s) da pretensão para a(s) alteração(ões) proposta(s), cuja aceitação ou recusa será seguida de justificativa.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA:** para qualquer discussão originada da relação jurídica formada a partir deste contrato, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso no Município de Diamantino.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** As partes CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título por todas as cláusulas e condições do presente contrato. E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MUTUM (MT), 03 de julho de 2006

\_\_\_\_\_  
Gallieu Rupollo

\_\_\_\_\_  
Vitor Neisse

TUCANO ARMAZÉNS GERAIS LTDA - CNPJ nº 08.045.589/0001-56  
Registrada na JUCEMAT sob o nº 20060445521 em 04/07/2006-PROTOCOLO nº 06/044552-1  
Henrique de Oliveira Rodrigues- Secretário Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DE SINDICATO**

A Comissão pró-fundação do Sindicato das Indústrias de Reciclagem de Resíduos Industriais, Domésticos e Pneu do Estado de Mato Grosso- SINDIRECICLE, convoca todas as indústrias da categoria de reciclagem, compactação, recuperação, redução mecânica, seleção, triuração, limpeza e triagem de resíduos, sacatas e pós de metais ferrosos (ferro, ferro fundido, aço, aço inoxidável e outras ligas ferrosas), de reciclagem, compactação, recuperação, redução mecânica, seleção, triuração, limpeza e triagem de resíduos, sacatas e pós de metais não-ferrosos (cobre, bronze, metal, antimônio, estanho, chumbo, baterias, acumuladores e outras ligas não ferrosas, de reciclagem, compactação, recuperação, redução mecânica, seleção, triuração, limpeza e triagem de resíduos, sacatas e pós de materiais não-metálicos diversos (papéis, papelão, artigos, têxteis, vidros, plásticos, e outros produtos não metálicos), de reciclagem, compactação, recuperação, redução mecânica, seleção, triuração, limpeza e triagem de resíduos, sacatas e pós de alumínio (latínhas, perfil, bloco, panela, chaparia e outras ligas de alumínio), de reciclagem, compactação, recuperação, redução mecânica, seleção, triuração, limpeza e triagem de resíduos, sacatas e pós de artigos de borracha, de reciclagem, compactação, recuperação, redução mecânica, seleção, triuração, limpeza e triagem de resíduos, sacatas e pós de artigos de borracha, pneus e recapagem de pneus, de reciclagem de óleos e borra de óleos minerais, vegetais e animais (lubrificante, refrigerantes, combustíveis) e de reciclagem de cartuchos de impressoras, do Estado de Mato Grosso para Assembleia Geral Extraordinária de Aprovação da Fundação do sindicato. Aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse da Diretoria da referida entidade, a ser realizada às 16 horas do dia 18 de julho de 2006, no endereço Av.Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193- Casa da Indústria (FIEMT). Cuiabá-MT, 07 de julho de 2006.

**COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RE-RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

O Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Cuiabá e Várzea Grande- SINDIMEC, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193- Casa da Indústria (FIEMT) na cidade de Cuiabá-MT, convoca todos os membros da categoria representada pelas indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial, Material Elétrico, Serралhas Eletrônicas e Similares, Indústria de Informática, e Assistência Técnica, Software, Siderurgia, Fundação, Eletrônica e Similares, Construção Aeronáutica, Construção, Reparação e Manutenção de Elevadores, Forjaria, Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, Móveis de Ferro, Reparação de Sucata Ferrosa e não-ferrosa, Artigos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares, e Rolha Metalúrgicas, Indústrias de Colchões, Indústrias Plásticas, Tornearia e Soldas, fabricação de botlos, Instalação e Manutenção de bombas e Postos de Gasolina, Indústrias de tintas, Recapagens de pneus, Indústrias de borrachas, Vidrarias, Estrutura Metalúrgica, Recuperadora e peças, Luminosos e Painéis Rodoviários, Serviços Hidráulicos, Indústrias de Barcos, localizados nos seguintes Municípios: Aconzil, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Da Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaína, Araputanga, Areadópolis, Aruanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra Do Garças, Bom Jesus Do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campo Novo dos Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava Do Norte, Canarana, Canilândia, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Colacinho, Colider, Colízia, Comodoro Confresa, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Cuvrelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guaraná Do Norte,

Guiratinga, Individual, Itauba, Itiquira, Jaciara, Jangadá, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Jusceirama, Lambari D' Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciara, Marcelândia, Matupá, Mirassol D' Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora Do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasília, Nova Canaã Do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubitatã, Nova Xavantina, Novo Horizonte Do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Nova São Joaquim, Paranaíba, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto De Azevedo, Planalto Da Serra, Poconé, Pontal Do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre Do Norte, Porto Dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoreo, Primavera Do Oeste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz Do Xingu, Santa Rita Do Araguaia, São José Do Povo, São José Do Rio Claro, São José do Xingu, São José Dos Quatro Marcos, São Pedro Da Cipa Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporá, Tangará Da Serra, Tapurah, Terra Nova Do Norte, Tesouro, Tororó, União Do Sul Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vira, Vila Bela da Santíssima Trindade, Vila Rica, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 18 de julho de 2006, às 16,00, na sede do Sindicato, sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193- Casa da Indústria (FIEMT), na cidade de Cuiabá-MT, para fim de deliberarem a ordem do dia abaixo, considerando a necessidade de re-ratificar a convocação das categorias e das bases territoriais, tendo em vista as impugnações sofridas com relação a existência de sindicatos interestaduais e intermunicipais com a mesma categoria econômica e base territorial abrangida pelo SINDIMEC. Ordem do Dia: 01- Ratificar a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2002, sobre a aprovação da alteração da categoria econômica de representação, mudança da denominação e alteração da base territorial do Sindicato; 2- Re-Ratificar o Estatuto Social da Entidade afim de excluir da categoria econômica do sindicato as atividades industriais de: Siderurgia, Fundação, Forjaria, Reparação de Sucata Ferrosa e não-ferrosa, Indústrias Plásticas, Recapagens de pneus, Reforma de Carrocerias e Tanques, Indústrias de Maquinários Agrícolas e manutenção, Luminosos e Painéis Rodoviários. 3- Re-Ratificar o Estatuto Social da Entidade afim de excluir as cidades de: Araputanga, Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cuvrelândia, Dom Aquino, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Guiratinga, Individual, Jaciara, Jauru, Jusceirama, Lambari D' Oeste, Mirassol D'Oeste, Nova Lacerda, Paranatinga, Pedra Preta, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Poxoreo, Primavera Do Oeste, Reserva Do Cabaçal, Rio Branco, Salto Do Céu, São José Dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Vale De São Domingos, Vila Bela Da Santíssima Trindade. Caso não haja número em primeira convocação, a Assembleia instalar-se-á em segunda convocação, 1 (uma) hora após o encerramento da primeira convocação, no mesmo local e com qualquer número de associados ou filiados. Cuiabá-MT, 07 de julho de 2006. MAURO MENDES FERREIRA - Presidente em exercicio

**RICARDO HONÓRIO DE ARAÚJO SAMPAIO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF nº 025.600.86123, residente e domiciliado no município de Sinop/MT, declara ter solicitado à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única, bem como a autorização de desmatamento de sua propriedade rural, denominada de "Fazenda Maria Elizabeth", localizada no município de Porto Dos Gaúchos/MT. Não fora solicitado EIA/RIMA.

**AGROPECUÁRIA VALE DA ONÇA LTDA E OUTRO**, portadora do CGC 91.321.828/0001-05, situada à rua Conselheiro Travassos, nº 235, CEP: 90.230-140, Porto Alegre/RS, torna publico que solicitou junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única (LAU), bem como a autorização para desmatamento (PEF) de sua propriedade rural, denominada de "Fazenda Campos Novos", localizada no município de Itaúba/MT. Não fora solicitado EIA/RIMA.

José Maria Borges de Souza, portador do CPF 613.191.048-00, torna público que requereu junto à SEMA Licença Ambiental Única e do Plano de Exploração Florestal da Faz. Rica II localizada no município de Chapada dos Guimarães-MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**Curtume Quatro Marcos Ltda**, torna publico que requereu junto a SEMA, a sua Licença Prévia, para a Atividade de Beneficiamento de Peles Bovinas em Wet Blue, no município de Vila Rica - MT. Vila Rica - MT, junho de 2006. Curtume Quatro Marcos Ltda.

A Empresa Pré-Moldados Mato Grosso Ltda - ME, Localizada à Rua D. QD Ind. 13, LT - 9/42, Distrito Industrial, na cidade de Rondonópolis/MT, torna publico que requereu a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA SANTA HELENA-MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Santa Helena-MT, com sede na Avenida Brasil, nº101, convoca todos os membros da categoria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, compreendendo os que exercem atividades como assalariados na agricultura e pecuária, na produção extrativa rural, bem como agricultores familiares e pequenos produtores, proprietários ou não, que exercem atividades rurais, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mútua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros, do município de Nova Santa Helena-MT, para Assembleia Geral a ser realizada no dia 22 de julho de 2006 às 10:00 horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que irá tratar da seguinte ordem do dia:  
1º) - Ratificação da fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Santa Helena-MT;  
2º) - Outros assuntos de interesse da classe.

Nova Santa Helena-MT, 06 de julho de 2006.

**Samuel Oscar de Souza**  
Presidente do STR

**ABANDONO DE EMPREGO**

A empresa **IVANILDA C HERREIRA, -** CNPJ. nº 01.930.523/0001-08, situada na Rua Tarumã s/n - Terreo - cidade de Colniza - MT, torna publico que a sua funcionária **LEONILDA SOARES FERNANDES -** CTPS nº **77510/ SÉRIE 00017/MT.**, não comparece ao trabalho desde o dia **31/05/2006**, razão pela qual, fica o mesma, devidamente convocado a se apresentar ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 03 (três) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme letra "i" do art. 482, da CLT.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2006**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM-MT, entidade de fiscalização da Profissão Médica, criado pela Lei n.º 3268/1957 e regulamentado pelo Decreto n.º 44.045 de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.008.521/0001-83, com sede em Cuiabá-MT, na Rua 08, s/n.º - Centro Político Administrativo, CPA, entidade PROMOTORA e ORGANIZADORA, torna publico que fará realizar LICITAÇÃO nos seguintes termos:  
**MODALIDADE:** Tomada de Preços  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação tem por objetivo a seleção e a contratação de empresa especializada para a elaboração dos Projetos Complementares para a reforma e ampliação da sede do CRM-MT, sito à Rua 08 s/n.º Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.  
**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 24 de julho de 2006 às 09hs;  
**LOCAL:** Sede do Conselho Regional de Medicina  
**INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O referido Edital estará disponível na sede do CRM-MT, sito à Rua 08 s/n.º Centro Político Administrativo, nesta Capital, e qualquer informação deverá ser solicitada a Comissão Permanente de Licitação pelos telefones: (65) 3644-1094/3644-1095; Cuiabá - MT, 06 de julho de 2006.

Dra. Ligia Higaki Murakami - Presidente Interina da CPL

**KOTOVIEZ & DIAS KOTOVIEZ Ltda-ME**, torna publico que requereu à SEMA, a renovação de sua Licença de Operação para atividade de produção de madeira, sito à Estrada Cambara Km 1.0- Área Industrial-Município de Marcelândia- MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

**MARISOL MADEIRAS Ltda-ME**, torna publico que requereu à SEMA, a renovação de sua Licença de Operação para atividade de desdobro e beneficiamento de madeira, sito à Av. Col José Bianchini, Km 3.0 - Área Industrial-Município de Marcelândia-MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

**MADEIREIRA BOTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - CNPJ N.º 07.344.347/0001-09** - Torna publico que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia de sua indústria, localizada no Município de Brasnorte - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**MADEIREIRA BOTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - CNPJ N.º 07.344.347/0001-09** - Torna publico que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de Instalação de sua indústria localizada no Município de Brasnorte - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**MADEIREIRA BOTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - CNPJ N.º 07.344.347/0001-09** - Torna publico que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de OPERAÇÃO de sua indústria, localizada no Município de Brasnorte - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PLAENGE – CONCRETO PRÉ-MOLDADO S/A**  
**CNPJ/MF – 03.081.965/0001-44**
**ATA DA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, E DÉCIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE.**

CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 27.100,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	R\$ 27.100,00

**1. DATA, HORA E LOCAL:** 11 de abril de 2.006, às 18:00 horas, em sua sede social à Avenida São Sebastião nº 2.215, sala 02, bairro Goiabeira em Cuiabá-MT.; **2. CONVOCAÇÃO E QUORUM:** A convocação foi efetuada pelo seu Conselho de Administração, através de edital publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Mato Grosso", edições de 17, 20 e 21 de março de 2006 e "Diário de Cuiabá" de Cuiabá-MT, edições de 18, 19 e 21 de março de 2006. Verificando as assinaturas lançadas na folha nº 12v do livro de "Registro de Presença de Acionistas às Assembleias Gerais", constatou-se a presença de acionistas representando o total de 21.108 (vinte e um mil, cento e oito) ações ordinárias nominativas, ou seja, 100,00 % (cem por cento) do capital social com direito a voto, pelo qual foi instalada a Assembleia; **3. MESA DOS TRABALHOS:** Ézaro Medina Fabian – Presidente; Mário Koji Numata – Secretário; **4. PUBLICAÇÕES:** O comunicado que alude o artigo 133, da Lei 6.404/76, foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Mato Grosso" edições de 01, 02 e 03 de março de 2006, e "Diário de Cuiabá" de Cuiabá-MT., edições de 02, 03 e 04 de março de 2006, bem como também o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações Financeiras e Parecer do Auditor, enumerados nos itens I, II e III do artigo 133 da Lei 6.404/76, foram publicados no jornal "Diário de Cuiabá" de Cuiabá-MT., edição de 24 de fevereiro de 2006, página nº F6, e no "Diário Oficial do Estado do Mato Grosso", edição de 23 de fevereiro de 2006, página nº 39; **5. ORDEM DO DIA:** 1º) Em Assembleia Geral ORDINÁRIA – a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Parecer do Auditor Independente relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2005; b) Deliberar sobre o dividendo mínimo obrigatório no que tange ao exercício de 2005; c) Deliberar sobre a destinação do Prejuízo Líquido do exercício de 2005; d) Eleição do Conselho de Administração. 2º) Em Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA – a) Outros assuntos de interesse social. **6. DELIBERAÇÕES:** 1º) Em Assembleia Geral ORDINÁRIA: a) Foi colocada à disposição dos acionistas presentes, toda documentação que originou as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2005 a qual foi examinada, não tendo os presentes, levantado qualquer questionamento. Foi então, colocada em votação e aprovada integralmente as contas que lhes foram apresentadas, as quais se consubstanciaram nos demonstrativos financeiros publicados; b) A Diretoria era de parecer que, em consonância com o Art.

202, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, fosse deliberado pela Assembléia a opção pela não distribuição aos acionistas de dividendos, em função do Prejuízo Líquido do Exercício de 2005. Foi constatada a aprovação da proposta apresentada pela Diretoria, por unanimidade dos acionistas presentes; c) A diretoria era de parecer que o saldo do Prejuízo do exercício de 2005 de R\$ 4.831,34 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) colocado à disposição da Assembléia Geral, fosse transferido para a conta de "Prejuízos Acumulados", a ser apropriação em exercícios futuros, o que veio a ser aprovado por unanimidade dos acionistas presentes; d) O Sr Presidente apresentou a proposta de reeleição do atual conselho de administração para administrar a sociedade de 30 de abril de 2.006 até 31.12.2007, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2008, com a seguinte composição: Presidente do Conselho de Administração: Ézaro Medina Fabian, brasileiro, casado, engenheiro industrial, modalidade mecânica, portador da cédula de identidade nº 1.315.306 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.663.079-91, residente e domiciliado em Londrina –PR; Vice-Presidente: Carlos Roberto da Silva Melquiades, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 748.287 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.019.169-00, residente e domiciliado em Londrina-PR; Membro: Alexandre Dores Fabian, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Cuiabá-MT., portador da cédula de identidade RG nº 1.584.131-1/PR e do CPF/MF sob nº 542.300.479-91. Após detida análise pelos presentes a proposta foi aceita por unanimidade. 2º) Em Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA: a) O Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Reinando silêncio entre os presentes, foi esclarecido que em todas as deliberações tomadas, abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Suspendeu os trabalhos da Assembleia, para que se lavrasse a presente ata, a qual lida e discutida foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos acionistas presentes, e se acha lavrada às fls. 43 e seguintes do livro nº 01, de Atas de Assembleias Gerais, Registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 35.298 em 31 de março de 1987.

Cuiabá-MT., 11 de abril de 2006.

Ézaro Medina Fabian  
Presidente

Mário Koji Numata  
Secretário

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Registro nº 20060403390 em sessão de 21/06/2006 – Protocolo 06/040339-0 ASP/DO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs, Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO  
De 2ª à 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminino grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".